



**Ato Administrativo nº 66/2017 - SMED**

O **Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014 e nº 03/2015 e os Pareceres nº 006/2015 e nº 58/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Renovar a Autorização de Funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil abaixo relacionados, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta de Educação Infantil:**

**Cachoeira**, localizado na Rua Antonio Pinho Ribas, nº 24, Bairro Jardim Iguaçú.

**Centro**, localizado na Avenida Doutor Victor do Amaral, nº 1182, Bairro Centro.

**Dalla Torre**, localizado na Rua Sandro Fialla, nº 439, Bairro Boqueirão.

**Guajuvira**, localizado na Rua Manoel Gonçalves Ferreira, nº 90, Guajuvira.

**Industrial**, localizado na Rua Gralha Azul, nº 2183, Bairro Capela Velha.

**Manoel Bandeira**, localizado na Rua Amazonas, nº 82, Bairro Jardim Iguaçú.

**Maranhão**, localizado na Rua Francisco Drewniak, nº 60, Bairro Costeira.

**Maria Ferreira de Lima**, localizado na Praça Alberto Markowicz, nº 69, Bairro Thomaz Coelho.

**Pequim**, localizado na Avenida Independência, nº 572, Bairro Porto das Laranjeiras.

**Planalto**, localizado na Rua Antonio Mendes, nº 54, Bairro Costeira.

**Plínio**, localizado na Rua Maritaca, nº 50, Bairro Jardim Plínio.

**São Francisco de Assis**, localizado na Rua Estela Lesniowski Wzorek, nº 132, Bairro Fazenda Velha.

**Tindiquera**, localizado na Rua João Wolski, nº 90, Bairro, Bairro Tindiquera.

**Tupy**, localizado na Rua Begônia, nº 1019, Bairro Campina da Barra.

**Todas nesta municipalidade**

**Art. 2º –** A presente autorização é pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, após verificação complementar, nos termos do art. 34, da Deliberação 03/13 – CEE/CEB.

**§ 1º –** As direções das Unidades Educacionais deverão solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

**§ 2º –** O Ato Administrativo nº 65/2017 - SMED autoriza o credenciamento das referidas unidades educacionais.

**Art. 3º –** Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data.

**Art. 4º –** Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção de cada Unidade deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 5º –** Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 20 de outubro de 2017.

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**

**Secretário Municipal de Educação**

**\*Republicado por Incorreção**